



104

LEI COMPLEMENTAR N° 160

Modifica a Unidade Territorial Seccional Intensiva 71; cria Área de Recuperação Urbana (Vila Chácara do Banco), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei Complementar:

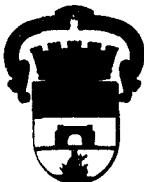
Art. 1º - Fica modificada a Unidade Territorial Seccional Intensiva 71, pela agregação da área compreendida pela Unidade Territorial de Planejamento 03, atualmente abrangida pela Unidade Territorial Seccional Rural 82, todas constantes do Anexo 1 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979.

Art. 2º - Fica instituída Área Funcional de Interesse Urbanístico, na modalidade recuperação urbana, na área abrangida atualmente pela Vila Chácara do Banco, localizada na Unidade Territorial de Planejamento 03, agregada à Unidade Territorial Seccional Intensiva 71, nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único - Os limites de Área Funcional de Interesse Urbanístico, referida no "caput", serão demarcados e graficados pela Secretaria do Planejamento Municipal, obedecidos os limites de terreno ocupados pela Vila Chácara do Banco, e os necessários à implantação dos equipamentos urbanos legalmente obrigatórios, como escola e área verde, na data de aprovação da presente Lei Complementar, de conformidade com a Lei Complementar nº 43/79, de 21-07-1979.

Art. 3º - Ficam mantidos o traçado e o regime urbanístico originais da Unidade Territorial de Planejamento 03, na

PREFEITURA MUNICIPAL		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROCESSO		SÉRIE	
FONTE	DATA	PAG.	ENTRADA	DATA	PAG.	PFL	BURRICA
				034239	87.1	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

165

|.....

2 -

área remanescente à instituição da Área Funcional de Interesse Urbanístico, modalidade recuperação urbana.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de setembro de 1987.

Alceu Collares,  
Prefeito.

Newton Paulo Baggio,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Valdir Fraga,  
Secretário do Governo Municipal.

/MECS.